



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 055/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER A SUBVENÇÃO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LUZIA LOPES GADELHA.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º é no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

§ 1º - A subvenção de que trata esta lei se destina para a compra de um terreno para construção da sede própria da referida Associação.

Art. 3º - A subvenção de que trata a presente Lei será classificada em dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 de Dezembro
de 1990.


Francisco Cesar de Souza
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce